



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.118 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.107 DE 03 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal de nº 1.107 de 03 de abril de 2024, retirando-se dela a expressão “estaduais”, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, e tem por finalidade incentivar a alimentação e nutrição como tema transversal da Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 14 de maio de 2024.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Vereador (Gean Max Natalino Moura de Souza)